



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 105/94.

Em, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para execução de Projeto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinados à execução dos serviços de Construção de 04 (Quatro) unidades imobiliárias para funcionamento de Postos de Serviços da Telpe, o qual, para fins de contabilização, classificar-se-a da seguinte forma:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

05221341.43 - Construção de Unidades para funcionamento do Posto de Serviço.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$	<u>16.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	16.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente crédito, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

2.6.2 - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS.

16885314.38 Aquis. de veículos, máquinas, etc.

4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente.....	R\$	2.000,00
-------------------------------------	-----	----------

16885314.39 aquis. outros bens de capital

4.2.2.0 - Aquis. de outros bens de capital já em utilização.....	R\$	<u>14.000,00</u>
--	-----	------------------

T O T A L.....	R\$	<u>16.000,00</u>
----------------	-----	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 1994.

Adeval Ferreira de Andrade

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
 Prefeito